

3/55.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 26/2024 PROPOSTA Nº 235 / 2024/DURB/GAPRU
Realizada em 21/12/2024 DELIBERAÇÃO Nº 731/2024

Assunto: Processo N.º 93/19 Titular do Processo: DUARTE MARIA TAVARES PERALTA
DE COUTO SANTOS E OUTRO
Requerimento N.º: 9994/22
Requerente: DUARTE MARIA TAVARES PERALTA DE COUTO SANTOS E OUTRO
Local: RUA ROMAO DIAS 3 E 5
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON Data: 21/11/2024

PROPOSTA DE: Aprovação de alterações ao projeto de arquitetura durante a execução da obra

Nos termos do disposto no artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração durante a execução da obra**, de edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio inscrito sob o art. 6893, da união de freguesias de Setúbal, com a área de 66m².
Tendo sido emitido o lavrará de construção nº 86/20.
Conforme peças desenhadas apresentadas, foram realizadas alterações no decorrer da obra, nomeadamente no exterior a preservação de um vão original, anteriormente proposta a alterar e na fachada principal foram introduzidos tubos de queda e um armário técnico. Ao nível do interior também foram introduzidos alguns ajustes na cobertura e na área das escadas.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas de proteção a imóveis classificados de interesse público, foi promovida consulta externa no respetivo portal à CCDR-LVT unidade cultura, A entidade em apreço não emitiu parecer, pelo que ao abrigo do disposto no nº 6 do artigo 13.º do RJUE, considera-se haver concordância por parte da entidade em apreço, uma vez que não se pronunciou no prazo definido no nº5 do mesmo artigo. Ainda assim, no

dia seguinte ao termo do prazo, vem a entidade comunicar, por email, ao município o parecer favorável à pretensão em apreço.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

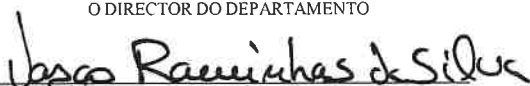
Assim, face ao exposto, de acordo com o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 164.º do CPA propõe-se que: A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura consubstanciado nos requerimentos n.º 10493/23 e n.º 1669/24, nas condições expressas na informação técnica de 18/11/2024.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



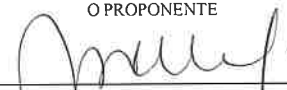
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;

Abstenções:

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

